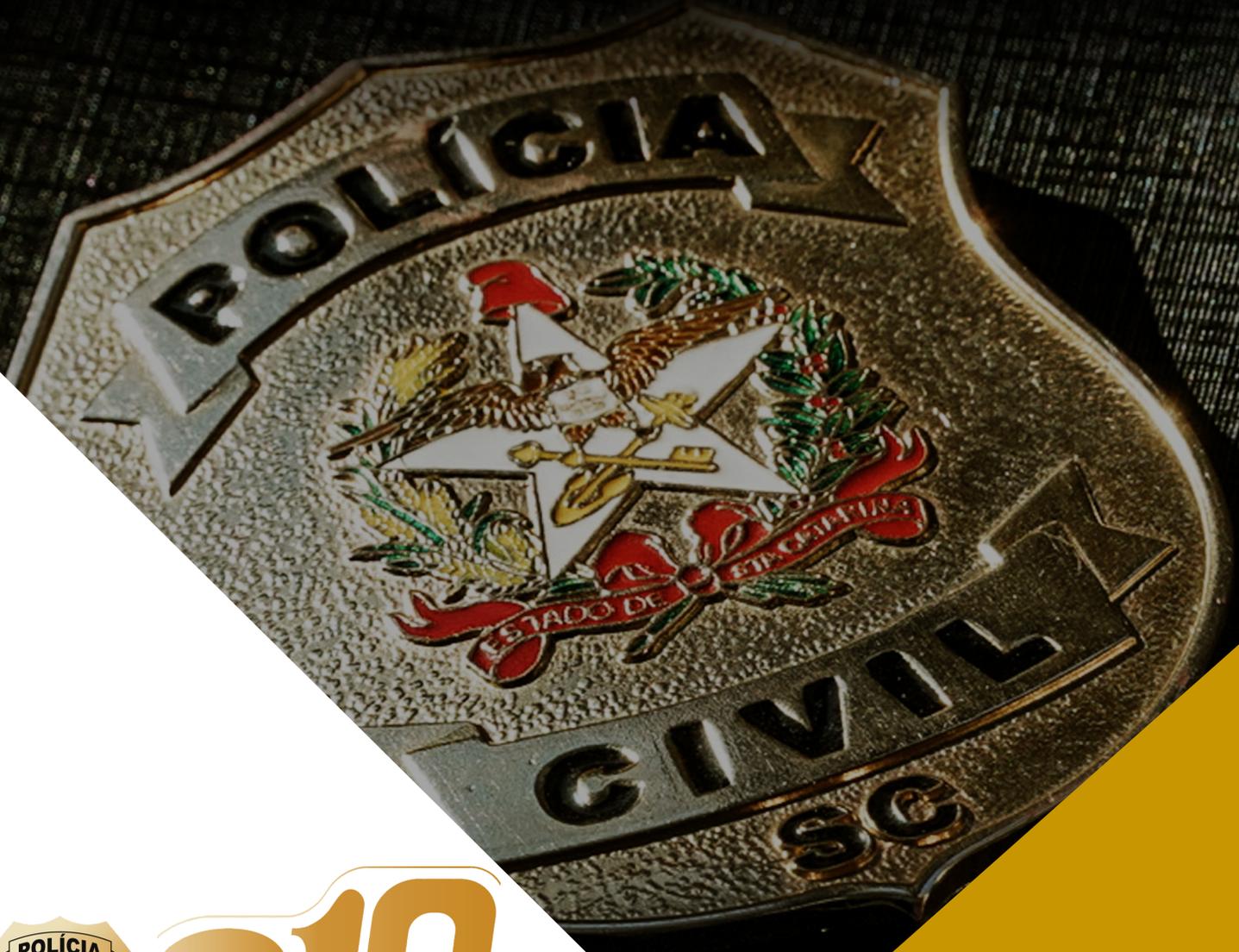


ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA



210
anos

BOLETIM INTERNO DIGITAL

ANO 5 · NÚMERO 19 2023

FLORIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2023.

SEÇÃO 1 - ASSUNTOS GERAIS

Sem publicações
para esta semana.



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1314/GAB/DGPC/PCSC, de 26/04/2023.

DESIGNAR, com base no art. 9ºE, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 011/GAB/DGPC/PCSC/2022, publicada no DOE nº 21767 de 10/05/2022, e, de acordo com o processo PCSC 44224/2023, o servidor **ISAIAS CABRAL NETO PRUDENTE**, mat. nº 0998479801, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para exercer a Função de Supervisor Administrativo, na DPCO BRUSQUE, com efeitos a contar de 10/04/2023.

ULISSES GABRIEL

DelegadoGeral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1315/GAB/DGPC/PCSC de 26/04/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **SERGIO ROBERTO DE SOUSA**, mat. nº 0658660001, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela DIC LAGES e pela DCPO BOM RETIRO, no período de 01/05/2023 a 31/07/2023, em razão de ausência de Delegado no local.

ULISSES GABRIEL

DelegadoGeral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1316/GAB/DGPC/PCSC, de 26/04/2023.

REMOVER, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso I, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 46710/2023, **SORAIA APARECIDA DIAS**, mat. nº 0316062901, ESCRIVA DE POLICIA CIVIL, da CPP BALNEARIO CAMBORIU para a DPCO BALNEARIO CAMBORIU, com efeitos a contar de 17/04/2023.

ULISSES GABRIEL

DelegadoGeral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1318/GAB/DGPC/PCSC de 27/04/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ROXANE FAVERO PEREIRA VENTURI**, mat. nº 0298986702, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela DRP CURITIBANOS e pela DPCO CURITIBANOS, no período de 01/05/2023 a 15/05/2023, em razão das férias da Titular, mat. nº 0392451301.

ULISSES GABRIEL

DelegadoGeral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1319/GAB/DGPC/PCSC de 27/04/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **FABIANO RIZZATTI TONIAZZO**, mat. nº 0360335001, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela DPCAMI CURITIBANOS e pela DIC CURITIBANOS, no período de 01/05/2023 a 15/05/2023, em razão de ausência de Delegado no local.

ULISSES GABRIEL

DelegadoGeral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1320/GAB/DGPC/PCSC de 27/04/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **BRICIA CAROLINA COSTA E ROSA**, mat. nº 0392451301, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DPCO CURITIBANOS e pela DIC CURITIBANOS, no período de 16/05/2023 a 31/07/2023, em razão de ausência de Delegado no local.

ULISSES GABRIEL

DelegadoGeral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1321/GAB/DGPC/PCSC de 27/04/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ANDREIA DOS SANTOS DORNELLES**, mat. nº 0953569101, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCAMI RIO DO SUL e pela DDT RIO DO SUL, no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, em razão de ausência de Delegado no local.

ULISSES GABRIEL

DelegadoGeral da Polícia Civil



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1322/GAB/DGPC/PCSC de 27/04/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **JULIANO BRIDI**, mat. nº 0605222301, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela DPCO RIO DO SUL e pela DDT RIO DO SUL, no período de 01/05/2023 a 15/05/2023, em razão de ausência de Delegado no local.

ULISSES GABRIEL

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1323/GAB/DGPC/PCSC de 27/04/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **FRANCISCO GUSTAVO CAVALCANTE BARROS**, mat. nº 0981473601, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU BOM JARDIM DA SERRA e pela DPMU URUPEMA, no período de 15/05/2023 a 13/06/2023, em razão de Licença Prêmio do Responsável, mat. nº 0992294601.

ULISSES GABRIEL

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1324/GAB/DGPC/PCSC, de 27/04/2023.

DESIGNAR, com base no art. 9ºE, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 011/GAB/DGPC/PCSC/2022, publicada no DOE nº 21767 de 10/05/2022, e, de acordo com o processo PCSC 46365/2023, a Servidora **THAINA MARINA MARQUES**, mat. nº 0644167001, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para exercer a Função de Supervisor Administrativo, na DPCO XAXIM, com efeitos a contar de 24/04/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1325/GAB/DGPC/PCSC de 27/04/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **BRUNO AUGUSTO REIS**, mat. nº 0654911004, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCO ITUPORANGA e pela DIC ITUPORANGA, no período de 01/05/2023 a 30/06/2023, em razão de ausência de Delegado no local.

ULISSES GABRIEL

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1326/GAB/DGPC/PCSC de 27/04/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **MARCOS AURELIO PICININI**, mat. nº 0253149601, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU SAO BERNARDINO e pela DPMU SALTINHO, no período de 21/07/2023 a 19/08/2023, em razão de Licença Prêmio do Responsável, mat. nº 0238473603.

ULISSES GABRIEL

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1327/GAB/DGPC/PCSC, de 27/04/2023.

DISPENSAR, com base no art. 9ºE, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 011/GAB/DGPC/PCSC/2022, publicada no DOE nº 21767 de 10/05/2022, e, de acordo com o processo PCSC 47466/2023, o Servidor **CRISTINA ALEXANDRA ROSANE MOCELIN**, mat. nº 0980953801, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da Função de Supervisor Administrativo, na DRP JOINVILLE, com efeitos a contar de 01/05/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1328/GAB/DGPC/PCSC, de 27/04/2023.

DESIGNAR, com base no art. 9ºE, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 011/GAB/DGPC/PCSC/2022, publicada no DOE nº 21767 de 10/05/2022, e, de acordo com o processo PCSC 46671/2023, a Servidora **LETIANE HUCKEMBECK PARDO**, mat. nº 0619214901, ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL, para exercer a Função de Supervisor Administrativo, na DPCO SAO JOAQUIM, com efeitos a contar de 24/04/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado Geral da Polícia Civil



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1329/GAB/DGPC/PCSC, de 27/04/2023.

REMOVER, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 47466/2023, **CRISTINA ALEXANDRA ROSANE MOCELIN**, mat. nº 0980953801, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DRP JOINVILLE para a DIC JOINVILLE, com efeitos a contar de 01/05/2023.

ULISSES GABRIEL

DelegadoGeral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1330/GAB/DGPC/PCSC, de 27/04/2023.

DESIGNAR, com base no art. 9ºE, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 011/GAB/DGPC/PCSC/2022, publicada no DOE nº 21767 de 10/05/2022, e, de acordo com o processo PCSC 47466/2023, o Servidor **REGINALDO HENRIQUE LEITE**, mat. nº 0656790801, ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL, para exercer a Função de Supervisor Administrativo, na DRP JOINVILLE, com efeitos a contar de 01/05/2023.

ULISSES GABRIEL

DelegadoGeral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1331/GAB/DGPC/PCSC de 27/04/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **FERNANDO LUIS DE FARIAS**, mat. nº 0953721001, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela DPCO BRUSQUE e pela DPCO SAO JOAO BATISTA, no período de 02/05/2023 a 16/05/2023, em razão das férias do Titular, mat. nº 0981332201.

ULISSES GABRIEL

DelegadoGeral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1332/GAB/DGPC/PCSC de 28/04/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ANTONIO MARCIO CAMPOS NEVES**, mat. nº 0392447501, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DPCO URUSSANGA e pela 1ª DPCO CRICIUMA, no período de 02/05/2023 a 31/05/2023, em razão das férias do Titular, mat. nº 0167682201.

ULISSES GABRIEL

DelegadoGeral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1333/GAB/DGPC/PCSC de 28/04/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **MARCELO VIANNA**, mat. nº 0650181801, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DPCO ICARA e pela DPCAMI CRICIUMA, no período de 02/05/2023 a 31/05/2023, em razão da Licença prêmio do Titular, mat. nº 0391877701.

ULISSES GABRIEL

DelegadoGeral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1334/GAB/DGPC/PCSC, de 28/04/2023.

DISPENSAR, com base no art. 9ºE, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 011/GAB/DGPC/PCSC/2022, publicada no DOE nº 21767 de 10/05/2022, e, de acordo com o processo PCSC 37967/2023, a servidora **FABIANNE BARBIERI CHEIS**, mat. nº 0980752701, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da Função de Supervisor Operacional, na DIC CONCORDIA, com efeitos a contar de 01/04/2023.

ULISSES GABRIEL

DelegadoGeral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1335/GAB/DGPC/PCSC, de 28/04/2023.

DESIGNAR, com base no art. 9ºE, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 011/GAB/DGPC/PCSC/2022, publicada no DOE nº 21767 de 10/05/2022, e, de acordo com o processo PCSC 37967/2023, o servidor **ALEX DOS REIS LOHMANN**, mat. nº 0983108801, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para exercer a Função de Supervisor Operacional, na DIC CONCORDIA, com efeitos a contar de 01/04/2023.

ULISSES GABRIEL

DelegadoGeral da Polícia Civil



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1336/GAB/DGPC/PCSC de 28/04/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ANDREA BARBIERI LOPES**, mat. nº 0954493302, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU COCAL DO SUL e pela DPMU TREVISO, no período de 02/05/2023 a 31/05/2023, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0220264601.

ULISSES GABRIEL

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1340/GAB/DGPC/PCSC, de 28/04/2023.

REMOVER, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso IV, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 46444/2023, **DYOGHO ANTHONYO SANTOS E SILVA**, mat. nº 0358957901, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPCO VIDEIRA para a DPMU MONTE CARLO, com efeitos a contar de 02/05/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1341/GAB/DGPC/PCSC de 28/04/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **EVANDRO LUIZ OLIVEIRA DE ABREU**, mat. nº 0953635301, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCO PONTE SERRADA e pela DPCAMI XANXERE, no período de 25/05/2023 a 03/06/2023, em razão das férias do Titular, mat. nº 0253516501.

ULISSES GABRIEL

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1342/GAB/DGPC/PCSC, de 28/04/2023.

DESIGNAR, com base no art. 9ºE, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 011/GAB/DGPC/PCSC/2022, publicada no DOE nº 21767 de 10/05/2022, e, de acordo com o processo PCSC 00048175/2023, o Servidor **LEANDRO RUDNIK**, mat. nº 0984996302, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para exercer a Função de Supervisor Operacional, na DPCO MAFRA, com efeitos a contar de 24/04/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1343/GAB/DGPC/PCSC, de 28/04/2023.

DESIGNAR, com base no art. 9ºE, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 011/GAB/DGPC/PCSC/2022, publicada no DOE nº 21767 de 10/05/2022, e, de acordo com o processo PCSC 00048175/2023, o Servidor **LEONIDES MACHADO**, mat. nº 0386677701, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para exercer a Função de Supervisor Operacional, na DIC MAFRA, com efeitos a contar de 24/04/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1344/GAB/DGPC/PCSC, de 28/04/2023.

DESIGNAR, com base no art. 9ºE, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 011/GAB/DGPC/PCSC/2022, publicada no DOE nº 21767 de 10/05/2022, e, de acordo com o processo PCSC 00048175/2023, o Servidor **GIANCARLO MARCON MOCELLIN**, mat. nº 0619276901, ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL, para exercer a Função de Supervisor Administrativo, na DIC MAFRA, com efeitos a contar de 24/04/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1345/GAB/DGPC/PCSC, de 02/05/2023.

REMOVER, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso I, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 32646/2023, **LARISSA WEYNE TORRES DE MELO**, mat. nº 0625184601, ESCRIVA DE POLICIA CIVIL, da DRP BRUSQUE para a DPCO BRUSQUE, com efeitos a contar de 01/04/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado Geral da Polícia Civil



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1346/GAB/DGPC/PCSC de 02/05/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **TANIA CRISTINA DUARTE HARADA**, mat. nº 0381812801, DELEGADA DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela DIC JOINVILLE e pela DPCO ARAQUARI, no período de 01/05/2023 a 30/05/2023, em razão das férias do Titular, mat. nº 0983898801.

ULISSES GABRIEL

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1347/GAB/DGPC/PCSC de 02/05/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **JAKSON DA SILVA**, mat. nº 0392170001, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU LEOBERTO LEAL e pela DPMU IMBUIA, no período de 02/05/2023 a 31/05/2023, em razão da Licença Prêmio do Responsável, mat. nº 0205867701.

ULISSES GABRIEL

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1348/GAB/DGPC/PCSC, de 02/05/2023.

REMOVER, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso I, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 47296/2023, **EDUARDO CORREA FERNANDES**, mat. nº 0983168101, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DRP TUBARAO para a CPP TUBARAO, com efeitos a contar de 25/04/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1349/GAB/DGPC/PCSC, de 02/05/2023.

CESSAR EFEITOS, com base no inc. II do Art. 11 do Decreto nº 1860, de 13/04/2022, da designação de **DOUGLAS DE SOUZA SOARES DA SILVA**, mat. nº 0609910602, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para exercer a Função Gratificada de Responsável pelo Expediente da DELEGACIA DE POLICIA MUNICIPAL AGUAS FRIAS, conforme constou na Portaria nº 987/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 25, de 15/06/2022, e **REMOVELO**, segundo o inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e o Art. 69, inciso I (processo Nº PCSC 47926/2023), da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, da DPMU AGUAS FRIAS para a DIAF DGPC, com efeitos a contar de 15/05/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1350/GAB/DGPC/PCSC, de 02/05/2023.

DISPENSAR, com base no art. 9ºE, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 011/GAB/DGPC/PCSC/2022, publicada no DOE nº 21767 de 10/05/2022, e, de acordo com o processo PCSC 47926/2023, a servidora **DANIELA PAGANI**, mat. nº 0655712001, ESCRIVA DE POLICIA CIVIL, da Função de Supervisor Administrativo, na DPCO CORONEL FREITAS, com efeitos a contar de 15/05/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1351/GAB/DGPC/PCSC, de 02/05/2023.

REMOVER, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso IV (processo Nº PCSC 47926/2023), da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **DANIELA PAGANI**, mat. nº 0655712001, ESCRIVA DE POLICIA CIVIL, da DPCO CORONEL FREITAS para a DPMU AGUAS FRIAS e **DESIGNA LA**, de acordo com o inc. II do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, para exercer a Função Gratificada de Responsável pelo Expediente da DPMU AGUAS FRIAS, passando a ser responsável pela fiscalização do Convênio de Trânsito, com efeitos a contar de 15/05/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1352/GAB/DGPC/PCSC de 03/05/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **LUIS OTAVIO POHLMANN**, mat. nº 0392494701, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DPCO SOMBRIO e pela DPCAMI ARARANGUA, no período de 04/05/2023 a 14/05/2023, em razão do afastamento da Titular, mat. nº 0362565601, conforme processo PCSC 47693/2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado Geral da Polícia Civil



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1353/GAB/DGPC/PCSC de 03/05/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **VIVIAN GARCIA SELIG**, mat. nº 0378406101, DELEGADA DE POLÍCIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela DPCAMI TUBARAO e pela DPCO ARMAZEM, no período de 01/05/2023 a 31/05/2023, em razão de ausência de Delegado no local.

ULISSES GABRIEL

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1354/GAB/DGPC/PCSC de 03/05/2023.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **BIANCA DOS SANTOS TEIXEIRA**, mat. nº 0650292001, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU SAO JOAO DO SUL e pela DPMU PASSO DE TORRES, no período de 02/05/2023 a 31/05/2023, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0283680703.

ULISSES GABRIEL

Delegado Geral da Polícia Civil

ATOS ENVIADOS PELA GEPES PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

RESOLUCAO Nº 7/GAB/DGPC/PCSC de 27/04/2023. PUBLICADA NO DOE 22008 DE 28/04/2023

Ativa, na estrutura interna da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, o Centro de Apoio Operacional de Combate aos Crimes Contra o Agronegócio (CAOAGRO), a Delegacia Virtual de Repressão aos Crimes contra o Agronegócio (DELEAGRO), o Núcleo de Inteligência do Agronegócio (NINTAGRO), e estabelece outras providências.

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL** do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina; o Art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 55, de 1992, o Art. 2º do Decreto nº 1.698, de 2022 e tendo em vista o que consta no processo PCSC 24115/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de especializar a atuação da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina no combate aos crimes praticados em detrimento do agronegócio;

CONSIDERANDO a necessidade de centralizar a atuação das atividades de polícia judiciária, bem como ampliar os esforços de inteligência e investigação para combater de forma mais eficiente os delitos que afetam a atividade do agronegócio, alcançando pequenos, médios e grandes produtores e propriedades rurais;

CONSIDERANDO a crescente ocorrência de delitos relacionados ao agronegócio e nas pequenas, médias e grandes propriedades rurais, tendo como objeto material insumos, cereais, semoventes de produção, defensivos e maquinários agrícolas;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Estadual nº 18.239, de 2021, que dispõe sobre o ingresso de bovinos e bubalinos no Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO as diretrizes lançadas na "CARTA DE SINOP", por ocasião da realização da I Jornada Nacional de Policiamento Rural: Práticas e Tendências, ocorrida nos dias 23 a 25 de novembro de 2021 em Sinop/MT, organizada pelo Ministério da Justiça e Segurança, documento que estabeleceu como prioridade a criação de unidades de Polícia Judiciária especializadas no combate aos crimes rurais;

CONSIDERANDO que a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Santa Catarina - FAESC pleiteia desde 2017 a criação de uma unidade da Polícia Civil especializada no combate a crimes contra o agronegócio, medida que também é um anseio de outras entidades do setor, tais como: Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e do Desenvolvimento Rural de Santa Catarina; Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC; Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina - OCESC; Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Santa Catarina - FETAESC; Instituto Catarinense de Sanidade Agropecuária - ICASA; Federação das Cooperativas Agropecuárias de Santa Catarina - FECOAGRO; Associação das Empresas Cerealistas do Estado de Santa Catarina - ACESC; Sindicato da Indústria de Carnes e Derivados no Estado de Santa Catarina - SINDICARNE; Associação Catarinense de Avicultura - ACAV; Associação da Indústria de Carnes e Derivados no Estado de Santa Catarina - AINCADESC; Cooperativa Agroindustrial Alfa - COOPERALFA e Cooperativa Central Aurora Alimentos - AURORA COOP, entre outras, por maior atenção para a segurança pública das propriedades rurais e do setor do agronegócio em geral;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam ativadas na estrutura da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (PCSC) o Centro de Apoio Operacional de Combate aos Crimes Contra o Agronegócio (CAOAGRO), a Delegacia Virtual de Repressão aos Crimes Contra o Agronegócio (DELEAGRO) e o Núcleo de Inteligência do Agronegócio (NINTAGRO), integrantes da estrutura organizacional da Diretoria de Polícia da Fronteira (DIFRON) e a esta diretamente



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

subordinados.

Art. 2º O CAOAGRO, a DELEAGRO e o NINTAGRO têm atuação em âmbito estadual, competindo-lhes, mediante suporte às unidades da Polícia Civil incumbidas dos atos investigatórios, proporcionar qualidade, celeridade, eficiência e uniformidade quanto à apuração de infrações penais, quanto à prisão dos autores, quanto à recuperação de produto ou proveito de crime ou de bens ou valores equivalentes, e, por fim, quanto à redução dos índices de criminalidade, no contexto de infrações penais contra o agronegócio no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Os setoriais de que trata este artigo observarão, no desempenho das suas atividades, tratamento igualitário para pequenos, médios e grandes produtores e propriedades rurais.

Art. 3º Para efeitos desta Resolução, ficam consideradas infrações penais contra o agronegócio àquelas relacionadas diretamente à agricultura ou à pecuária, inclusive produção, processamento e transformação, distribuição, consumo e serviços de apoio, ou então que possuam como objeto material semoventes de produção, insumos, cereais, defensivos e maquinários agrícolas ou outros bens a estes diretamente relacionados, notadamente:

I - crimes contra o patrimônio (TÍTULO II do CP), especialmente furto (art. 155), roubo (art. 158), estelionato (art. 171) e receptação (art. 180);

II - crimes contra a incolumidade pública (TÍTULO VIII do CP), especialmente difusão de doença ou praga (art. 259), infração de medida sanitária preventiva (art. 268) e falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de substância ou produtos alimentícios (art. 272);

III - crimes contra a paz pública (TÍTULO IX do CP), especialmente associação criminosa (art. 288);

IV - crimes contra a fé pública (TÍTULO X do CP), especialmente falsificação de selo ou sinal público (art. 296), falsificação de documento público (art. 297), falsidade ideológica (art. 299) e uso de documento falso (art. 304);

V - crimes contra a administração pública (TÍTULO XI do CP), especialmente concussão (art. 316) e corrupção passiva (art. 317); VI - crimes contra o consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e contra as relações de consumo (Lei nº 8.137, de 1990);

VI - crimes contra o meio ambiente (Lei nº 9.605, de 1998), especialmente quanto à substância tóxica, perigosa ou nociva (art. 56) e disseminação de doença, praga ou espécie danosa (art. 61);

VII - crimes relativos a agrotóxicos, seus componentes e afins (Lei nº 7.802, de 1989); VIII - crime de organização criminosa (Lei nº 12.850, de 2013); e

IX - outros crimes ou contravenções penais, desde que atendidos os requisitos do caput deste artigo.

Parágrafo único. Equiparam-se a crimes contra o agronegócio os decorrentes de conflitos agrários, nos quais haja violência, ressalvada a competência federal.

Art. 4º Todos os boletins de ocorrência confeccionados a partir da vigência deste ato normativo que tenham vinculação com o agronegócio ou consistam em infrações penais contra este, nos termos do art. 3º desta Resolução, deverão ser tramitados via sistema a título de "Envio para Conhecimento" ao CAOAGRO.

§1º A providência determinada no caput deste artigo mantém inalterada a atribuição da Autoridade Policial do local do fato para as atividades de polícia judiciária ou de investigação criminal.

§2º Cumpre à Gerência de Tecnologia da Informação (GETIN) a adoção de medidas visando a conferir máxima automação à providência do caput deste artigo, em ordem a proporcionar informações precisas ao CAOAGRO.

CAPÍTULO II - DO CAOAGRO

Art. 5º Incumbe ao CAOAGRO:

I - coordenar, orientar, prevenir e exercer, com apoio das unidades de polícia judiciária, ações permanentes para o combate aos delitos relacionados ao agronegócio;

II - coordenar, no âmbito da Polícia Civil, operações policiais para reprimir crimes contra o agronegócio;

III - identificar e monitorar associações ou organizações criminosas especializadas em delitos relacionados ao agronegócio, mantendo estreito relacionamento com órgãos congêneres de outros Estados ou da União, com a finalidade de produzir o intercâmbio de informações e produção de conhecimento sobre o seu modus operandi e de pessoas envolvidas em delitos contra o agronegócio;

IV - centralizar, analisar e difundir dados, informações, denúncias e estatísticas sobre delitos contra o agronegócio, sem prejuízo das atividades de inteligência da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina;

V - elaborar relatórios e documentos de análise estatística a serem utilizados pelas unidades policiais para o planejamento de ações preventivas e repressivas, considerando as peculiaridades locais;

VI - estreitar relações com empresas, cooperativas, produtores, trabalhadores rurais e congêneres, visando à prevenção e repressão de crimes contra o agronegócio;

VII - promover, em âmbito estadual ou federal, parcerias, convênios e afins com órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, com empresas, cooperativas, produtores, trabalhadores rurais e congêneres, visando à prevenção e repressão de delitos contra o agronegócio, submetendo a minuta ou conclusão ao Delegado-Geral da Polícia Civil;

VIII - orientar em âmbito estadual as atividades de polícia judiciária e de investigação criminal no combate aos delitos relacionados ao agronegócio, estudando e repassando instruções emanadas de órgão ou entidade federal, estadual e municipal às demais unidades policiais;



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- IX - participar de estudos e pesquisas sobre o combate aos crimes contra o agronegócio;
- X - promover seminários e capacitações visando à prevenção e repressão de delitos contra o agronegócio, estabelecendo procedimentos operacionais padrão para a prevenção e diminuição da criminalidade;
- XI - propor discussão permanente com as demais unidades policiais, promovendo reuniões, bem como dirimindo dúvidas e impasses em relação ao combate aos delitos contra o agronegócio;
- XII - mapear, mediante georreferenciamento, estradas, além de propriedades rurais e urbanas, usualmente utilizadas por associações ou organizações criminosas, para fins de análise criminal e de formulação de políticas eficazes no combate aos delitos contra o agronegócio;
- XIII - estreitar relações com as demais forças policiais, em especial dos Estados que façam divisa com o Estado de Santa Catarina, objetivando o combate a fraudes contra a saúde pública e as relações de consumo, entre outros ilícitos relacionados à defesa do agronegócio, especialmente da atividade agropecuária;
- XIV - estreitar relações com as demais forças sanitárias, em especial dos Estados que façam divisa com o Estado de Santa Catarina, objetivando preservar a agropecuária e a segurança de alimentos, abrangidas a saúde animal, a sanidade vegetal, a segurança, padronização e classificação de produtos e insumos agropecuários, além do controle de resíduos e contaminantes em alimentos;
- XV - desempenhar outras atividades que se enquadrem no âmbito de suas atribuições e que possam contribuir para a queda dos índices de criminalidade contra o agronegócio; e
- XVI - cumprir outras determinações emitidas pelo Delegado-Geral da Polícia Civil. Parágrafo único. A coordenação do CAOAGRO incumbe ao Diretor de Polícia da Fronteira, salvo designação diversa do Delegado-Geral, dentre os ocupantes do cargo de Delegado de Polícia.
- Art. 5º-A. Fica criado, em cada região policial do Estado e no município de Florianópolis, o ponto focal de combate aos crimes contra o agronegócio, constituído por um Agente da Autoridade Policial, designado pelo(a) respectivo(a) Delegado(a) Regional de Polícia e pelo Diretor(a) de Polícia da Grande Florianópolis, que ficará responsável pela articulação com o Centro Estadual de Combate aos Crimes Contra o Agronegócio (CAOGRO), visando ao compartilhamento de informações e à atuação colaborativa nas investigações de crimes contra o agronegócio. Parágrafo único. Incumbe, ainda, ao Agente da Autoridade Policial designado como ponto focal em cada região policial do Estado e no município de Florianópolis:
- I - analisar e compartilhar com o CAOAGRO, via e-mail funcional (caoagro@pc.sc.gov.br), dados, informações, denúncias sobre delitos contra o agronegócio, ainda que anônimas e informais, recebidas pelas unidades policiais na circunscrição da respectiva região policial do Estado e no município de Florianópolis;
- II - orientar, na respectiva circunscrição, a correta realização do boletim de ocorrência, especialmente nos pontos relacionados ao georreferenciamento e à inserção do fato típico "Crime Contra o Agronegócio";
- III - comunicar ao CAOAGRO, via e-mail funcional (caoagro@pc.sc.gov.br), a instauração de procedimentos policiais envolvendo investigação de delitos de maior complexidade e repercussão;
- IV - compartilhar com o CAOAGRO, via e-mail funcional (caoagro@pc.sc.gov.br), o andamento das investigações nas respectivas circunscrições, especialmente quando envolver o cumprimento de ordens judiciais, para avaliação da repercussão do fato, semelhança de modus operandi com crimes ocorridos em outras regiões e, sobretudo, a avaliação da necessidade de apoio operacional do CAOAGRO;
- V - promover a articulação com os representantes locais dos órgãos municipais, estaduais e federais vinculados ao agronegócio, bem como com os sindicatos e entidades rurais; e
- VI - informar imediatamente o CAOAGRO, via telefone 49 991738826 ou 49 20499971, sobre diligências que possam resultar em prisão em flagrante na circunscrição de cada região policial do Estado e no município de Florianópolis.

CAPÍTULO III - DA DELEAGRO

Art. 6º Incumbe à DELEAGRO oportunizar, pela rede mundial de computadores, a confecção de Boletim de Ocorrência relacionado à infração penal contra o Agronegócio, conforme definição do artigo 3º desta Resolução.

§1º Fica determinada a inserção no site da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina de "banner" (link) relativo à DELEAGRO, para a efetivação do disposto no caput deste artigo, sem prejuízo da possibilidade de, após convênio com a Polícia Civil, inserção de link para registro de ocorrências em entidades da iniciativa pública ou privadas voltadas ao agronegócio.

§2º Compete à Diretoria de Polícia da Fronteira (DIFRON) a administração e a gestão da DELEAGRO, mediante apoio técnico da Diretoria de Inteligência da Polícia Civil (DIPC) e da Gerência de Tecnologia da Informação (GETIN).

CAPÍTULO IV - DO NINTAGRO

Art. 7º Incumbe ao NINTAGRO, quando presente indicativo de vínculo com o agronegócio ou de crime a este relacionado, na forma do artigo 3º desta Resolução, desenvolver de forma rápida, eficaz, eficiente e conjunta a atividade de inteligência policial, em cooperação com a Diretoria de Inteligência (DIPC) e NINTs.

Art. 8º Os deveres e responsabilidades dos NINTs relativos à Diretoria de Inteligência (DIPC), previstos na Resolução nº 17/GAB/DGPC/SSP/2019, são extensíveis ao NINTAGRO, quando presente indicativo de vínculo com o agronegócio ou de crime a este relacionado, na forma do artigo 3º desta Resolução,



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

notadamente:

- I - funcionar como unidades integrantes avançadas do NINTAGRO, incumbindo-lhes servir como organismo de captação, tratamento e difusão de dados, informações e conhecimentos da atividade de inteligência policial, nos moldes da doutrina apropriada, sob a orientação, coordenação e supervisão daquele;
- II - manter-se informado acerca de tudo o que ocorre na região dentro do segmento operacional e institucional, para repasse ao respectivo Delegado Regional de Polícia ou ao Diretor de Polícia da Grande Florianópolis e ao NINTAGRO, cabendo-lhe também regionalmente a análise, o processamento, a instrumentalização e a formatação de dados e informações que sirvam ou que possam servir de prova indiciária na investigação de delitos;
- III - viabilizar, quando requisitado, a interligação e a operacionalidade do NINTAGRO com as investigações em curso dentro dos limites da respectiva Delegacia Regional ou Diretoria;
- IV - fornecer suporte nas investigações dentro de sua abrangência territorial e auxiliá-la na extração de dados de telefones celulares devidamente autorizados pela justiça e repassar ao NINTAGRO; e
- V - receber e transmitir para as respectivas Delegacias de Polícia as denúncias recebidas por meio dos serviços de "Disque Denúncia" ou outros, com impacto na região de sua circunscrição, devendo acompanhar o trâmite da resolução e prestar pela conclusão dos serviços investigativos ou diligências necessárias, informando ao NINTAGRO o resultado da apuração.

Parágrafo único. Cumpre ao NINTAGRO, em cooperação com o CAOAGRO, viabilizar aos policiais dos NINTs o devido treinamento e capacitação sobre agronegócio e crimes a este relacionados.

Art. 9º O NINTAGRO observará as seguintes diretrizes:

- I - será composto pelo Diretor de Polícia da Fronteira e por no mínimo outros 02 (dois) policiais civis, o primeiro como titular e o segundo como suplente, indicados por aquele e aprovados pelo Diretor de Inteligência, após verificação do perfil policial, comprometimento profissional, institucional e idoneidade;
- II - os policiais civis designados exercerão, preferencialmente, de forma exclusiva as atividades no NINTAGRO; e
- III - os policiais civis do setor terão senhas de caráter pessoal para amplo acesso às diversas ferramentas de pesquisa e consulta dos sistemas de segurança pública, e demais ferramentas e bancos de dados disponíveis.

Art. 10. Fica proibida, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, a difusão das formas e métodos operacionais das ações de inteligência policial.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Resolução n.º 06/GAB/DGPC/PCSC/2022, publicada no DOE 21.701, de 01/02/2022. Florianópolis, 26 de abril de 2023.

ULISSES GABRIEL

Delegado- Geral da Polícia Civil

RESOLUCAO Nº 8/GAB/DGPC/PCSC. PUBLICADA NO DOE 22010 DE 03/05/2023

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 23 da Lei Complementar n.º 55, de 29 de maio de 1992, com base no Decreto Estadual n.º 1.714, de 28 de agosto de 2018, que "Regulamenta a destinação de bens oriundos de ilícitos penais relacionados aos crimes de lavagem de capital para órgãos da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina", e tendo em vista o que consta no PCSC 23430/2023;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para a definição dos órgãos que serão beneficiários dos ativos financeiros destinados à Polícia Civil;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

Considerando a importância da Polícia Civil em acompanhar, promover e sistematizar as ações e investigações relacionadas a prática do crime de lavagem de dinheiro no âmbito do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os ativos financeiros oriundos de lavagem de capital, cujo perdimento for decretado pelo Poder Judiciário, nos termos do Decreto n.º 1.714, de 28 de agosto de 2018, deverão ser distribuídos observando os seguintes critérios:

- I 20% (vinte por cento) dos valores será destinado à capacitação dos policiais civis do Estado de Santa Catarina, devendo para tanto ser criada subconta específica no FUMPC para essa finalidade;
- II 20% (vinte por cento) dos valores será destinado a investimentos em infraestrutura, inteligência e tecnologia na Delegacia de Polícia que foi responsável pela investigação do crime de lavagem de dinheiro que originou os ativos financeiros, devendo para tanto ser criada subconta específica no FUMPC para essa finalidade; e
- III 60% (sessenta por cento) dos valores serão destinados ao FUMPC para investimentos em infraestrutura, inteligência, tecnologia e reestruturação dos órgãos da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina devendo para tanto ser criada subconta específica no FUMPC para essa finalidade;

§ 1º A destinação de verbas para à capacitação de policiais engloba o pagamento de horas-aulas para docentes,



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

inscrições de policiais em cursos voltados à lavagem de capitais, contratação de cursos na modalidade "in company", contratação de palestrantes e profissionais com renomado saber na área de lavagem de capitais, bem como cursos de extensão.

§ 2º Fica vedado o uso desses valores para despesas de custeio.

CAPÍTULO II

DO GARAF

Art. 2º Fica instituído no âmbito da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina o Grupo de Acompanhamento e Recuperação de Ativos Financeiros (GARAF), com atuação junto ao Gabinete do Delegado Geral.

Art. 3º O Grupo de Acompanhamento e Recuperação de Ativos Financeiros (GARAF), terá a seguinte composição:

I Delegado Geral, que o presidirá;

II Diretor de Inteligência da Polícia Civil (DIPC);

III Diretor Estadual de Investigações Criminais (DEIC);

IV Diretor da Academia da Polícia Civil (ACADEPOL);

V Diretor de Polícia do Litoral (DPOL);

VI Diretor de Polícia do Interior (DPOI);

VII Diretor de Polícia de Fronteira (DIFRON);

VIII Diretor de Polícia da Grande Florianópolis (DPGF);

IX Diretor Administrativo Financeiro (DIAF);

X Corregedor Geral da Polícia Civil;

XI Gerente de Planejamento e Avaliação (GEPLA); e

XII Coordenador do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro (LABLD).

§ 1º Os membros do GARAF poderão ser representados por Delegados de Polícia indicados pelos titulares dos respectivos órgãos.

§ 2º Os trabalhos do GARAF serão executados pelo Setor de Recuperação de Ativos, que ficará vinculado à Gerência de Planejamento e Avaliação (GEPLA).

§ 3º Eventualmente o GARAF poderá convocar policiais civis para subsidiar os trabalhos, prestando esclarecimentos técnicos quando necessários.

§ 4º A participação do Coordenador do LABLD será em caráter opinativo e técnico, não participando das deliberações do Grupo.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E REUNIÕES

Art. 4º Ao GARAF compete:

I acompanhar o andamento processual de todos os inquéritos policiais com indiciamento e denúncia pelos crimes previstos na Lei n.º 9613/98;

II dar ciência ao Poder Judiciário do Decreto n.º 1.714, de 28 de agosto de 2018, nos processos cujos réus foram denunciados por crimes previstos na Lei n.º 9.613/98 e cujas investigações foram promovidas pela Polícia Civil de Santa Catarina;

III provocar, nos casos dos incisos I e II, a alienação antecipada de bens e direitos sujeitos a deterioração ou depreciação, salvo aqueles que forem de interesse da própria Polícia Civil;

IV acompanhar os processos criminais com condenação que tenha previsto o perdimento de bens, direitos e valores em favor da Polícia Civil, a fim de manter um controle de expectativa de receita;

V conhecer e acompanhar a existência de bens móveis e imóveis destinados à Polícia Civil em perdimento decretado pelo Poder Judiciário;

VI deliberar sobre o emprego dos ativos financeiros previstos nos incisos I e III do art. 1º desta Resolução, levando em consideração o planejamento da Polícia Civil, os recursos disponíveis para investimentos no FUMPC e o cronograma de cursos da ACADEPOL;

VII promover o desenvolvimento de tecnologias que incrementem as investigações de lavagem de dinheiro, replicando tecnologias usadas no LABLD inicialmente nas Divisões de Investigação Criminal das 08 (oito) macrorregiões do Estado e, após 2 (dois) anos, nas demais DIC's;

VIII criar canais e meios que incentivem denúncias de crimes de lavagem de dinheiro; e

IX fomentar a celebração de Acordos de Cooperação Técnica com outros órgãos visando a troca e o compartilhamento de banco de dados que auxiliem nas investigações de lavagem de dinheiro.

Art. 5º O GARAF se reunirá:

I ordinariamente, bimestralmente; e

II extraordinariamente, por convocação do Delegado Geral, após solicitação de qualquer membro, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º O Setor de Recuperação de Ativos apresentará relatório das atividades desenvolvidas durante as reuniões do GARAF e sempre que solicitado por algum de seus membros.

§ 2º As faltas nas reuniões deverão ser justificadas documentalmente pelos seus membros.

Art. 6º As reuniões do GARAF serão presididas pelo Delegado Geral ou por quem o estiver representando e na



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ausência por outro Delegado escolhido na abertura da reunião.

Art. 7º As reuniões exigirão o quórum mínimo de 05 (cinco) membros do GARAF, sendo que as decisões serão tomadas pelo voto da maioria simples. Em caso de empate a decisão será tomada pelo Delegado Geral.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Fica revogada a Resolução n.º 19/GAB/DGCP/SSP/2018.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de abril de 2023.

ULISSES GABRIEL**Delegado Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 1302/GAB/DGPC/PCSC de 26/04/2023. PUBLICADA NO DOE 22007 DE 27/04/2023

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, com base na competência delegada pelo art. 11, do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, bem como considerando o processo PCSC 00040379/2020:

I - **EXCLUIR** os Agentes de Polícia Civil **ANDERSON DE OLIVEIRA**, matrícula n. 0954654-5-01, **FERNANDO BAROSA**, matrícula n. 0378495-9-01, **GIULIANO MARTINS SANTOS**, matrícula n. 0365815-5-01, **JEAN BRASIL DA ROSA**, matrícula n. 0393082-3-01, **MURILO MESQUITA GRAULT VIANNA DE LIMA**, matrícula n. 0379098-3-01, e **SÉRGIO STEINHORST FILHO**, matrícula n. 0392239-1-01, da Portaria de Promoção n. 793/2022, de 05/05/2022, publicada no BID ano 4, número 19, 2022, edição extraordinária, de 09/05/2022, posteriormente publicada no DOE n. 21.903, de 24/11/2022.

II - **PROMOVER** por ato de bravura os Agentes de Polícia Civil **ANDERSON DE OLIVEIRA**, matrícula n. 0954654-5-01, do nível IV ao V, **FERNANDO BAROSA**, matrícula n. 0378495-9-01, do nível VII ao VIII, **GIULIANO MARTINS SANTOS**, matrícula n. 0365815-5-01, do nível VII ao VIII, **JEAN BRASIL DA ROSA**, matrícula n. 0393082-3-01, do nível V ao VI, **MURILO MESQUITA GRAULT VIANNA DE LIMA**, matrícula n. 0379098-3-01, do nível VI ao VII, e **SÉRGIO STEINHORST FILHO**, matrícula n. 0392239-1-01, do nível V ao VI, a contar de 01/01/2022.

III - **INCLUIR** o Agente de Polícia Civil **ANDERSON DE OLIVEIRA**, matrícula n. 0954654-5-01, na Portaria n. 2266/GAB/DGPC/PCSC, de 01/12/2022, publicada no DOE n. 21.910, de 05/12/2022, promovendo o policial do nível V ao VI, a contar de 01/12/2022.

IV - **INCLUIR** o Agente de Polícia Civil **JEAN BRASIL DA ROSA**, matrícula n. 0393082-3-01, na Portaria de Promoção n. 793/2022, de 05/05/2022, publicada no BID ano 4, número 19, 2022, edição extraordinária, de 09/05/2022, posteriormente publicada no DOE n. 21.903, de 24/11/2022, promovendo o policial do nível VI ao VII, a contar de 01/04/2022.

V - **INCLUIR** o Agente de Polícia Civil **MURILO MESQUITA GRAULT VIANNA DE LIMA**, matrícula n. 0379098-3-01, na Portaria de Promoção n. 793/2022, de 05/05/2022, publicada no BID ano 4, número 19, 2022, edição extraordinária, de 09/05/2022, posteriormente publicada no DOE n. 21.903, de 24/11/2022, promovendo o policial do nível VII ao VIII, a contar de 01/04/2022.

VI - **INCLUIR** o Agente de Polícia Civil **SÉRGIO STEINHORST FILHO**, matrícula n. 0392239-1-01, na Portaria de Promoção n. 793/2022, de 05/05/2022, publicada no BID ano 4, número 19, 2022, edição extraordinária, de 09/05/2022, posteriormente publicada no DOE n. 21.903, de 24/11/2022, promovendo o policial do nível VI ao VII, a contar de 01/04/2022.

ULISSES GABRIEL**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 1338/GAB/DGPC/PCSC de 02/05/2023. PUBLICADA NO DOE 22009 DE 02/05/2023

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, com base na competência delegada pelo art. 11, do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e considerando o Processo de Promoção do Subgrupo de Autoridade Policial de 01/04/2023, resolve, nos termos da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **REMOVER** os Delegados de Polícia Civil abaixo relacionados, da Comarca de origem para a Comarca de destino, os quais optaram por escolhas de vagas em Remoção Horizontal, com 5 dias de trânsito, a contar da data desta publicação:

Delegados de Polícia Civil de Entrância Especial

Nome	Matrícula	Destino	Origem
JOAO ROBERTO DE CASTRO	0291996-6-01	CPP DE LAGES	1ª DP DE JOINVILLE
ANA CLAUDIA RAMOS PIRES	0362567-2-01	CPP DE SÃO JOSÉ	CPP DA CAPITAL
RODOLFO FARAH VALENTE FILHO	0378446-0-01	DPCAMI DE ITAJAÍ	CPP DE ITAJAÍ
CRISTHIAN GEORGE SIQUEIRA	0378456-8-01	CPP DE BLUMENAU	1ª DP DE BLUMENAU



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE PORTAO	0330683-6-01	DTCA DE TUBARÃO	DPCO DE TUBARÃO
--------------------------------------	--------------	-----------------	-----------------

Delegados de Polícia Civil de Entrância Final

Nome	Matrícula	Destino	Origem
ANTONIO CLAUDIO DE SEIXAS JOCA	0658331-8-01	DPCO DE LAGUNA	DPCO DE CAÇADOR
DANIEL SCLIFO ZUCON	0658326-1-01	DPCO DE IBIRAMA	DPCO DE ITUPORANGA
JHON ENDY LAMB	0658312-1-01	DPCO DE ITUPORANGA	DPCO DE FRAIBURGO
GUSTAVO MADEIRA DA SILVEIRA	0658666-0-01	DPCO DE CAÇADOR	DPCO DE VIDEIRA

Florianópolis, 02 de maio de 2023

ULISSES GABRIEL**Delegado-Geral da Polícia Civil****PORTARIA Nº 1339/GAB/DGPC/PCSC de 02/05/2023.** PUBLICADA NO DOE 22009 DE 02/05/2023

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, com base na competência delegada pelo art. 11, do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, considerando o Processo de Promoção de 01/04/2023 do Subgrupo Autoridade Policial, resolve, nos termos da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **PROMOVER POR ANTIGUIDADE**, com 15 dias de trânsito, a contar da data desta publicação, ao cargo de:

Delegado de Polícia Civil de Entrância Especial

Nome	Matrícula	Destino
ROGÉRIO AUGUSTO AMARAL TAQUES DE OLIVEIRA	0362555-9-01	DPCAMI CHAPECÓ
MARILISA BOEHM	0195649-3-01	DPCAMI DE JOINVILLE
DIEGO GONCALVES DE AZEVEDO	0379335-4-02	DPCAMI DE SÃO JOSÉ

Delegado de Polícia Civil de Entrância Final

Nome	Matrícula	Destino
MANOEL JOB TEIXEIRA GALENO	0658339-3-01	DPCO DE FRAIBURGO
ROMILDO PARNO	0226351-3-01	DPCO DE VIDEIRA

Florianópolis, 02 de maio de 2023

ULISSES GABRIEL**Delegado-Geral da Polícia Civil**

Sem publicações
para esta semana.



Sem publicações
para esta semana.



Sem publicações
para esta semana.



Sem publicações
para esta semana.



Sem publicações
para esta semana.



Sem publicações
para esta semana.



Sem publicações
para esta semana.



SEÇÃO 10 - DIRETORIAS

Sem publicações
para esta semana.





POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

BOLETIM INTERNO DIGITAL

Periodicidade semanal.

ORGANIZAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO: Gerência de Tecnologia da Informação
(48) 3665-8596
getic@pc.sc.gov.br

PRODUÇÃO DAS PORTARIAS: Gerência de Gestão de Pessoas
gepes-portarias@pc.sc.gov.br

FLORIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2023.